

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DIRETIVA Nº 6/2025

Assunto: Nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

1. Enquadramento:

No contexto do desenvolvimento de políticas de prevenção da corrupção, foi criado, através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade e cuja missão é a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Além da criação do MENAC foi igualmente aprovado o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), em anexo ao diploma supracitado.

Nestes termos, as entidades, de natureza pública e privada, que tenham 50 ou mais trabalhadores, passam a ter de dispor de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) com vista a prevenção e despiste de conflitos de interesses e atos de corrupção e infrações conexas que ocorram, ou possam ocorrer, no âmbito do cumprimento das suas funções, e que sejam praticados pelos seus colaboradores, independentemente das funções que exerçam e da posição hierárquica que ocupem, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do RGPC.

No caso em apreço, o COMPETE 2030 na qualidade de autoridade de gestão possui a natureza de estrutura de missão, tendo sido criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro de 2023, estipulando no n.º 2 do mapa II em anexo ao referido diploma, que “o *secretariado técnico do Programa Temático Inovação e Transição Digital integra um máximo de 96 elementos (...)*”.

Ora, embora a dimensão do Secretariado Técnico da AG do COMPETE 2030, à data atual, não se encontre completo, porquanto, nos termos da descrição do sistema de gestão e controlo, aprovado a 3 de fevereiro de 2025, evidencia que o mesmo integra 65 elementos, aos quais acrescem os 3 elementos da Comissão Diretiva, mesmo assim ultrapassa o limiar de trabalhadores das entidades sujeitas ao cumprimento do RGPC.

Assim e de acordo com o artigo 5.º do RGPC, as entidades estão obrigadas à criação de instrumentos e medidas, nomeadamente, plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, código de conduta, canal de denúncia, programa de formação e comunicação para a integridade e nomeação de Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

2. Responsável pelo Cumprimento Normativo:

Nos termos do artigo 5.º do RGPC deverá ser designado um Responsável pelo Cumprimento Normativo, que tem como função garantir em permanência a adequada execução dos instrumentos do PCN, nomeadamente, a coordenação autónoma e independente dos trabalhos inerentes à sua preparação, acompanhamento da execução e eficácia das medidas nele previstas.

O responsável deverá ser um elemento de direção superior ou equiparado na estrutura hierárquica da entidade, com garantias de independência e autonomia decisória permanente, com acesso a toda a informação interna da organização.

As funções do RCN não têm de ser exercidas por uma única pessoa, podendo ser alocadas a uma equipa.

As entidades públicas abrangidas estão obrigadas a efetuar um pré-registo automático de acesso à Plataforma RGPC, devendo, até dia 14 de fevereiro de 2025, indicar o seu Responsável pelo Cumprimento Normativo.

3. Deliberação da Comissão Diretiva:

Proceder a nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo na pessoa da Sra. Presidente da Comissão Diretiva, Dra. Alexandra Vilela.

De forma a coadjuvar no desempenho de funções nomear uma equipa multidisciplinar composta por 1 (um) elemento da Unidade de *Compliance*, Auditoria e Controlo (UCAC), 1 (um) elemento da Unidade Jurídica, Contencioso e Regulamentação (UJCR), 1 (um) elemento da Unidade de Gestão de Recursos (UGR), e 1 (um) elemento da Unidade de Comunicação, designadamente:

- Responsável da Unidade de *Compliance*, Auditoria e Controlo (UCAC), que coordena;
- Responsável da Unidade Jurídica, Contencioso e Regulamentação (UJCR);

- Responsável da Unidade de Gestão de Recursos (UGR);
- Responsável da Unidade de Comunicação (UC).

Lisboa, 7 de fevereiro de 2025

Assinado por: **MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS VILELA**
Num. de Identificação: 07820503
Data: 2025.02.07 20:06:11+00'00'

Assinado por: **HENRIQUE ALBERTO MARTINS FIGUEIREDO**
Num. de Identificação: 08393272
Data: 2025.02.07 11:38:07+00'00'

Assinado por: **CARLA CRISTINA MENDES LEAL**
Num. de Identificação: 09575454
Data: 2025.02.07 19:59:22+00'00'



Alexandra Vilela

Presidente

Henrique Figueiredo

Vogal

Carla Leal

Voga